

## **DECRETO Nº 1.092 DE 22 DE JUNHO DE 2021.**

*Regulamenta a vacinação contra a COVID -19 das próximas doses que serão recebidas pelo município de Itapagipe.*

**O Prefeito do Município de Itapagipe**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Lei Orgânica do Município

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - A vacinação contra a COVID -19 dependerá da disponibilidade de doses, enviadas pelo Ministério da Saúde e serão aplicadas proporcionalmente da seguinte forma:

**I** – 70% para a população em geral na faixa etária de 57 a 59 anos de idade;

**II** – 30% para pessoas com comorbidades, gestantes, puérperas, pessoas com deficiência permanente e para os trabalhadores industriais em ordem decrescente a começar da faixa etária de 56 anos de idade;

**Art. 2º** - A secretaria de saúde entrará em contato com as indústrias do município de Itapagipe para que essas notifiquem seus funcionários sobre o dia e horário da vacinação de sua faixa etária.

**Art. 3º** Revogadas disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itapagipe, 22 de junho de 2021.

**Ricardo Garcia da Silva  
Prefeito**